

CORREIO LAGEANO

no XXVI | **Diretor** | **Redator Chefe** | **Redação e Oficina** | **Fone**
José P. Baggio | Nêvio S. Fernandes | Rua Mal. Deodoro, 294 | 397

| | — Lages, 8 de Dezembro de 1965 — N° 111 | |

Sanha corpo as orna- mentações de ruas alu- sivas ao NATAL

Está adquirindo grande consistência no seio nossa população, as comemorações natalinas na plena rua, que este ano deverão acontecer na cidade da Serra, numa promoção, que conta com a supervisão geral da Srta. Izabel da Luz, assistente Social do 2º Batalhão Rodoviário.

Dita promoção de Natal, já foi objeto de uma importante reunião realizada há dias no Clube 14 de Junho, na qual a Assistente Social Izabel da Luz, conjuntamente com vários clubes de serviços locais, entidades recreativas, entidades religiosas e outras pessoas interessadas, debateram longamente o assunto, que contou desde o seu início com a colaboração de todos.

Decorrido vários dias da referida reunião, nota-se que o resultado da mesma foi das mais auspiciosas, pois é indescritível o entusiasmo que se nota por parte de uma grande maioria de nossa população.

Assim é, que solicitamos a colaboração de toda a população lageana, para que em sintonia de trabalho com a Assistente Social Izabel da Luz e com os interessados no assunto, para que ornamentem e iluminem dentro de suas possibilidades, as frentes de suas residências, e armando, se possível, uma árvore de Natal em sua rua ou praça, na celebração mais condigna e cristã da maior festa da cristandade.

Essas ornamentações de residências e ruas, terão contar com o apoio em conjunto de várias famílias, como maior entrelaçamento social e cristão da coletividade lageana.

Comunicação

CECAL - Companhia de Empreendimentos Caramense Ltda., comunica aos possuidores de Títulos Patrimoniais do Grêmio Atlético Guarani, o resultado da extração da Loteria Federal dia 04 do corrente, em que seria sorteado um automóvel DKW - Belcar, foi o seguinte:

- 1º prêmio 28.077
- 2º prêmio 19.149
- 3º prêmio 10.799
- 4º prêmio 39.617
- 5º prêmio 36.469

Como não houve contemplado, já que os números sorteados encontram-se em poder da CECAL a venda, o mesmo será sorteado novamente na próxima feira, dia 08 do corrente, caso haja extração Federal. Não sendo o mesmo sorteado naquela, continuará o mesmo sendo sorteado em todas as extrações de Dezembro, até o mesmo sorteado entre os possuidores de títulos.

Lages, 06 de Dezembro de 1965
A direção

efeito eleito em Florianópolis

Acompanhado de sua exma. família e viajando por via terrestre, seguiu na última segunda-feira para Florianópolis, o Prefeito eleito de nosso Município, Sr. Valdo Costa Ávila.

Na Ilhacap, o futuro Prefeito de nossa comunidade assistirá a solenidade de colação de grau de seu filho Waldo Bianchini Ávila, que no dia de amanhã se diplomará pela Faculdade de Direito de Florianópolis.

Dr. Waldo Bianchini Ávila

Deverá colar grau, no dia de hoje, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, o bacharelando Waldo Bianchini Ávila, jovem portador de grande inteligência e bastante conceituado em nossos setores sociais.

O novo bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, é filho do Sr. Valdo Costa Ávila, Prefeito eleito de nosso Município e de sua exma. esposa d. Ida Bianchini Ávila.

Destas colunas transmitimos ao Dr. Waldo Bianchini Ávila, os nossos votos de felicidades na nóbil carreira que irá abraçar.

Vereador Cláudio Ramos Floriani

Encontra-se em franco restabelecimento em sua residência, paciente que foi de uma intervenção cirúrgica, no Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, o Vereador Cláudio Ramos Floriani, um dos mais combativos representantes do povo naquela casa legislativa municipal.

Destas colunas apresentamos ao Vereador Cláudio Ramos Floriani, os nossos votos de completa convalescença.

Dr. Telmo Ramos Arruda

Deverá ser diplomado no dia de hoje, em Florianópolis, em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Estado de Santa Catarina, o bacharelando Telmo Ramos Arruda.

O Dr. Telmo Ramos Arruda, é Vereador à Câmara Municipal, influente pecuarista e homem de negócios de nossa terra, com uma volumosa fôlha de serviços prestados à economia de nossa terra.

Relatando este evento, destas páginas cumprimos o bacharelando Telmo Ramos Arruda, com votos de crescentes venturas em sua nóbil atividade advocatícia.

Colégio Diocesano diplomou mais uma turma em seu Curso Científico

Realizou-se no dia 28 de Novembro p.p., a solenidade de colação de grau dos formandos do Curso Científico do Colégio Diocesano, tradicional estabelecimento de ensino, que incomensuráveis serviços vem prestando à mocidade estudiosa de nossa terra.

Às 9 horas do citado dia, realizou-se Missa em Ação de Graças, na Capela do Colégio Diocesano e, posteriormente, às 10 horas, no Cine Marajoara, com a presença de autoridades locais, professores do referido estabelecimento, familiares dos formandos e inúmeros convidados, houve a solenidade de colação de grau.

Em nome dos formandos falou o estudante Armino Gargione, e em seguida falou o Parainfante da turma, Dr. Saulo Carvalho, que numa brilhante oratória maravilhou a todos os presentes pelo belíssimo estilo com que imprimiu à mesma.



O clichê fixa os formandos de 1965, do Curso Científico do Colégio Diocesano, vendo-se além do seu diretor e patrono da Turma, Frei Junipero Beier, os formandos: Paulo Roberto A. Baggio, Raul Becker, Horácio Oliveira Filho, Ilse Poland, Tadeu Córdova Borges, Armino Gargione, Itagibe B. Lohmann, o Parainfante Dr. Saulo Carvalho, Ernani Nerbass Borges, Onildo Chimello, Otavio B. da Silveira, Abel V. Mendes, Francisco Pereira Filho e Hamilton Rotta.

Destas forma, o modelar estabelecimento Colégio Diocesano, digno de tantas tradições no ensino lageano, consegue entregar mais uma turma aos vários cursos superiores. Tendo como seu diretor, o Revdo. Frei Junipero Beier, que foi o patrono da turma de concluintes de 1965, esse esforçado sacerdote, vem imprimindo uma diretriz segura àquele renomado educandário, contando para tanto com uma valiosa equipe, onde pontificam o seu digno e ilustrado Prefeito, Frei Antonio Alexandre Nader e abregado corpo docente, que tudo vem fazendo para que o Colégio Diocesano continue sempre a usufruir de um justo e merecido conceito no ensino catarinense e brasileiro.

Não só na parte educacional que aquele educandário vem se sobressaindo, haja visto, que ainda recentemente, a sua atual direção conseguiu dotar o mesmo de uma moderna cancha esportiva, além de outras melhorias que foram efetuadas em suas instalações externas, cujas melhorias são merecedoras dos mais francos encômios.

DR. JORGE BARROSO FILHO

Viajando em companhia de sua exma. esposa, d. Lourdes Macêdo Barroso, retornou segunda-feira última de sua viagem à cidade de Rio das Antas, neste Estado, o Dr. Jorge Barroso Filho, provento advogado do fôro desta Comarca.

Naquela cidade da zona do Rio do Peixe, o Dr. Jorge Barroso Filho, parainfante uma turma de formandos de um educandário local, cuja cerimônia deu-se no último sábado.

CORREIO LAGEANO

LAGES, 11 de Dezembro de 1965

SADIA em condições de satisfazer qualquer pedido nas festas de fim de ano

Em contacto que mantivemos com o Sr. Aldo Bogo, digno gerente da filial de Lages da S/A Indústria e Comércio Concórdia - «SADIA», conseguimos apurar que aquela poderosa organização está em perfeitas condições de satisfazer qualquer pedido dos senhores atacadistas e varejistas de nossa cidade, no que se refere às festividades natalinas e de Ano Novo.

Assim sendo, qualquer pedido de perús, galinhas, Sadia tender com ou sem osso, presuntos milaneses c/ osso (pernil), poderão ser feitos impreterivelmente até a próxima segunda-feira, dia 13, a fim de que a matriz em Concórdia, possa satisfazer à enorme procura dos referidos produtos nesta época de intensas festas de fim de ano.

Para tanto, a população já tem resolvido os seus problemas alimentares de fim de ano, bastando para tanto, procurar nos super-mercados de nossa cidade ou estabelecimentos congêneres, qualquer produto da famosa marca SADIA, conhecidos em todo o Brasil.

Instituto de Beleza do Clube 14 de Junho em fase de conclusão

Encontra-se em fase final de conclusão, o moderníssimo Instituto de Beleza do Clube 14 de Junho, sociedade recreativa que grandes iniciativas tem proporcionado à sociedade lageana.

Este Instituto de Beleza, que pelo sentido e gosto artístico que lhe foi confiado nas diversas linhas de montagem, é digno de ser visitado por todos. Dotado de aparelhos os mais modernos, que são a última palavra no gênero, o Instituto de Beleza do Clube 14 de Junho, será ponto obrigatório para as elegantes lageanas, que ali encontrarão o que de mais inovador existe na arte de maquiagem, manicure, pedicure etc.

O mesmo contará à testa de seus serviços com mãos femininas hábeis nesse setor, que farão com que as elegantes de nossa terra tenham um local adequado em busca do seu melhor aprimoramento físico.

Desta maneira, digna de elogios é a atuação da diretoria do Clube 14 de Junho, que neste final de ano entregará à sociedade lageana um Instituto de Beleza que representará o anseio de todas as suas associadas, bem como das elegantes em geral.

Tecidos Adrial S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

A Diretoria de TECIDOS ADRIAL S/A., tem o prazer de convidar os senhores acionistas para comparecerem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de dezembro de 1965, às 16:00 horas, em sua sede social, à Rua Pres. Nereu Ramos, 279, nesta cidade de Lages, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1) - Aumento do Capital Social;
- 2) - Alteração dos Estatutos Sociais;
- 3) - Outros assuntos de interesse da Sociedade;

Lages, 9 de dezembro de 1965,

Rubens de Almeida
Diretor - Presidente

Sobre os Direitos do Homem

Adaptação Ruth Mendonça

Entre os fatos da vida internacional contemporânea a-vultam os organismos destinados a regular e a disciplinar certos aspectos da sua atividade. Constituem eles aos olhos do grande público o que de mais visível e real apresenta o moderno "DIREITO DAS GENTES".

O mais atual desses organismos é a O. N. U. (Conferência das Nações Unidas para a organização internacional) fundada após a segunda guerra mundial. Essa organização publicou em 26 de Junho de 1945 a "CARTA", importante documento de 111 artigos. Esta carta das Nações Unidas faz em vários pontos referência aos direitos dos homens. Pode-se mesmo dizer que aí está sua nota mais alta. O Conselho Econômico e Social, órgão subsidiário da O. N. U., instituiu a "Comissão dos Direitos do Homem", cujo primeiro trabalho foi a "Declaração Universal dos Direitos do Homem" aprovada pelas Nações Unidas, sem qualquer voto em contrário, em 10 de Dezembro de 1948. Desde então o dia 10 de Dezembro é considerado como "The human rights' day" ou seja o "Dia dos Direitos do Homem". Como por esses dias mais uma vez passará esta data, vem bem a propósito uma pequena meditação sobre direitos humanos.

Diz Hermes Lima que: - Direito é a expressão por cujo intermédio se designam princípios que, atribuídos a Deus, à razão ou Natureza humana, independem de convenção ou legislação e seriam determinantes, informativos ou condicionantes das leis positivas.

De fato os princípios do direito natural são produtos da especulação racionalista na base da experiência vivida.

As doutrinas do direito natural têm exaltado, no curso da História, sentimentos e reivindicações de índole a mais diversa, desde a conservadora até a revolucionária.

Em diversas épocas foi julgado necessário conferir certos princípios fundamentais de direito natural público.

Mencionemos somente algumas:

Em 1688 o parlamento inglês, que acabava de depor Jaime II, votava uma "Declaração dos Direitos", que Guilherme III teve que assinar. Essa declaração dos direitos estipulava mais ou menos todas as liberdades e garantias, que os ingleses reclamavam desde séculos.

Em 4 de Julho de 1776 eram os representantes dos Estados Unidos da América, reunidos em Congresso, que adotavam por unanimidade uma "Declaração dos Direitos" que terminava com a afirmação: - As Colônias Unidas são e têm o direito de ser Estados Livres e Independentes.

A Assembléia Constituinte de França, em 30 de Agosto de 1789 votou a "Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão", que foi posta à frente da constituição de 1791 e que estabeleceu em todo mundo o princípio de se nascer livre e igual em direitos.

Muitos exemplos poderiam ainda ser citados, mas bastam estes.

Como o nosso código, o código de ética das soroptimistas, exige: - Reconhecimento total dos direitos alheios - nós nos congratulamos com a O. N. U. e com o mundo pela passagem do "Dia dos Di-

reitos do Homem
Finalizamos
to soroptimista

A sinceridade
A alegria
A dignidade
viço.

A integridade
O Amor à

E. C. Internacional promove importante encontro

O E. C. Internacional, através de sua Comissão de Construção realizará hoje às 17 horas, no Clube 14 um cocktail, oportunidade em que vai exibir a Maquete de seu monumental Estádio e das instalações de sua Sede Social, reunidas num magnífico conjunto de obras que comporão o «Vermelho de Lages»

Este ato está sendo cercado de interesse, po-

is a ele de-
recer as
de maior
nossos
desportivos.
Provavel-
cktail, con-
sença da
S. C. Cruz-
Alegre, que
amanhã me-
com o color-
num encon-
inter-estad-
envergadura.

Curso para Supervisor e ras de Alimentação Escolar

O Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, em Lages, que tem à frente de sua chefia, a Sra. Zenaide A'vila de Castro, fará inaugurar na próxima terça-feira, dia 14, um Curso para Su-

pervisores e
de Alimentação

Este Curso
seu encerra-
próximo dia
local o salão
Colégio Santa
Lima.

Novos bachareis em

Entre os novos bachareis da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, que colaram grau no dia 8 do corrente, encontram-se os nossos conterrâneos Belizário Eustachio Ramos Neves, Clovis Wilmar Silva, Odilon Vieira da Luz, Telmo Ramos

Arruda e
ni Ávila, todos
bastante con-
nossos meios

Felicitemos
bachareis
Jurídicas e
gurando-lhes
na espinhosa
irão abraçar.

PRECISAM

de Carpinteiros e Armadores

Apresentar-se munidos de documento

Canteiro de Obras do Rio Pelado

Exportadora Lages S-A - Ind. e Com.

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

São convocados os senhores acionistas, desta sociedade, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de dezembro de 1965, às 14 horas, na sede social, à Rua Fausta Rath, n. 334, desta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte,

ORDEM DO DIA

- 1) — Exame, discussão e aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- 2) — Eleição do Conselho Fiscal;
- 3) — Apreciação do pedido de renúncia formulado pelos membros da diretoria;
- 4) — Eleição da nova diretoria, e fixação dos novos salários de remuneração dos diretores;
- 5) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Lages, 23 de novembro de 1965.

Remy Goulart — Dir. Financeiro.

Rodo Pinho S/A — Veículos e Máquinas

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Pela presente, convidamos os senhores acionistas a comparecerem a assembléia geral extraordinária a se realizar no dia 20 de dezembro do corrente ano, às 10 horas, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia

1. — Reforma dos estatutos sociais;
2. — Abertura de filiais;
3. — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Lages (SC), 27 de novembro de 1965.

Lugindo Dall'Asta - dir. comercial

Stefano Paolo Tealdi - dir. técnico

NÃO QUEIMA
SÔZINHO



LISOS E COM
PONTEIRA

**Qualidade
sempre
Igual**



UM PRODUTO SINIMBU

Permuta de Campo: Permuta-se uma área de

32 milhões de metros quadrados situada no município de Curitiba a 8 quilômetros da BR 2 por uma área menor entre 10 a 15 milhões de mts².

Tratar diretamente ou escrever, com Ernesto Fritscher, na Av. Bagé nr. 1.385 em Porto Alegre (RGSUL)

Declaração

Rui Amorim Ortiz, brasileiro, casado, agricultor, residente no Município de São José do Cerrito, vem do público declarar que não se responsabiliza por qualquer espécie de negócio feito em seu nome por ALTAMIR GUEDES, também conhecido por ALTAMIR ORTIZ, pois não tem mais compromissos e nem obrigações para com o mesmo que saiu da sua casa por sua livre e espontânea vontade.

São José do Cerrito, em 27 de novembro de 1965.

Assinado: RUI AMORIM ORTIZ

Exportadora Lages S/A - Ind. e Com.

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 11 de dezembro de 1965, às 16 horas, na sede social à Rua Fausta Rath, n. 334, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a proposta da diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, no sentido de ser aumentado o capital social, e em consequência, alterados os estatutos.

Lages, 24 de novembro de 1965

Remy Goulart — Diretor Financeiro

Dr. Valdomiro A. Nercolini ADVOGADO

Causas Cíveis — Criminais — Trabalhistas
Assuntos Administrativos em Geral em
Repartições Públicas

Escrit: Galeria Tijucas, Conj. 2020-20º Andar
Residência: Rua Barão do Cerro Azul, 110 —
Apto. 32 — 3º Andar

Curitiba

Paraná

Representações PRADO

Rua Sta. Cruz, 63 — Lages SC

Alumínios — Solventes — Bombas de Pistão —
H. O. H. Blumenau para lavagem de carros —
para alta pressão — e sucção.

Servem para poços artesianos — para alimentar sistema de águas em sítios fazendas — utilizadas para chácaras nas regras de plantações — em jardins, etc.

Utilizadas em instalações automáticas com depósitos de pressão (Caldeiras de pressão) para indústrias

Albanez Silva & Cia. Ltda.

Rua Cruz e Souza, 560 - Fone, 434 - End. Tel. Albacil - Caixa Postal, 279

Lages - Santa Catarina

Gêneros alimentícios no varejo e
atacado - Bebidas, Armazéns, Compra
e Venda de Produtos Coloniais,
Mel, Cera, Fumo etc.

Às meninas moças lageanas

os cumprimentos do

CREDIARIO YORK

(... é lá que se compra melhor!)

Imposto sobre Vendas e Consignações e outros

Lei N. 3741, de 16 de Novembro de 1965

Altera a redação do artigo de lei, concede anistia fiscal, atribui competência à Procuradoria Fiscal e dá outras providências.

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Passa a ter a seguinte redação os dispositivos de Lei abaixo enumerados:

I — Artigo 2º, da lei 3.493, de 1º de agosto de 1964;

"A isenção prevista no artigo anterior é fixada no teto máximo de (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) Cr\$ 1.200.000, de movimento comercial tributável anual, reajustável, sempre que houver alteração do salário mínimo da região em que o beneficiado estiver estabelecido e o reajuste será procedido na mesma proporção da alteração do salário mínimo".

II — Artigo 3º, da lei 3.562, de 11 de dezembro de 1964.

"As Cooperativas de consumo terão direitos a compensação dos recolhimentos efetuados pelo período de um ano anterior a 31 de dezembro de 1964, desde que o benefício seja requerido até 31 de dezembro de 1965".

Parágrafo único — É competente para conceder o benefício o Secretário da Fazenda".

Art. 2º — Somente para efeito da inscrição fica dilatado até 30 de novembro de 1965, o prazo previsto no artigo 2º, da Lei 3.562, de 11 de dezembro de 1964.

§ 1º — Os débitos das cooperativas de consumo ocorridos de janeiro a 31 de outubro do corrente ano serão dispensados de adicionais e mora, se satisfeitos até 30 de novembro de 1965, ou se até essa data for encaminhado o requerimento de que trata o parágrafo seguinte:

§ 2º — É facultado as cooperativas de consumo valer-se do benefício de que trata o § 1º do artigo 17, da Lei 1.630, de 20 de dezembro de 1956, desde que o requeriram dentro do período previsto no parágrafo anterior.

Art. 3º — A correção monetária prevista no artigo 79, da lei 3.514, de 24 de setembro de 1964, atingirá os débitos fiscais efetivamente não liquidados no trimestre civil em que deveriam ter sido recolhidos e sua aplicação terá início em 15 de dezembro de 1965.

Artigo 4º — As Sociedades recreativas ou esportivas e as entidades religiosas, ficam dispensadas do recolhimento do imposto sobre vendas e consignações devido por operações havidas anteriormente a 25 de setembro de 1964.

Parágrafo único — Incluem-se na anistia prevista neste artigo, os débitos conhecidos através lançamentos de ofício mesmo que já inscritos em dívida ativa. Exclui-se do benefício, o direito à repetição.

Artigo 5º — É atribuída à Procuradoria Fiscal do Estado, competência para esclarecer mediante provação, os textos legais pertinentes aos assuntos fiscais.

Parágrafo único — Ficam revogadas a alínea "b" do artigo 2º, da lei 2.825, de 29 de agosto de 1961 e demais disposições em contrário.

Art. 6º — Fica revogada o artigo 14º da lei 3.174, de 31 de janeiro de 1963, voltando a vigorar os dispositivos de lei por ele revogados expressa ou implicitamente.

Artigo 7º — O auxiliar de Fiscalização, quando designado para exercer as atividades próprias do Fiscal da Fazenda, perceberá as seguintes vantagens:

a) Em dobro sua respectiva cota de produção prevista na alínea "b", do § 2º, do artigo 17, da lei 3.514, de 24 de setembro de 1964.

b) As atribuídas ao Fiscal da Fazenda, pelo § 1º, do artigo 19, da mesma lei.

Parágrafo único — O afastamento decorrente de licença ou não autorizado por superior hierárquico, trará como consequência pelo período de sua duração, a perda das vantagens previstas neste artigo.

Artigo 8º — Fica dispensada a exigência de adicionais devidos pela atraso na satisfação de obrigações tributárias principais cujo fato gerador tenha ocorrido anteriormente a 16 de outubro de 1965, desde que o recolhimento dos tributos se faça até o dia 15 de dezembro de 1965.

§ 1º — As disposições deste artigo prevalecerão para os débitos já apurados pelo Fisco, mesmo que inscritos em dívida ativa, bem como para os não apurados, desde que denunciados pelo próprio devedor.

§ 2º — A dispensa de que trata este artigo será solicitada ao Inspetor de Fiscalização e Arrecadação de Rendas da Região a que se jurisdicionar o devedor, em requerimento do qual constará o seguinte:

a) Nome do devedor.

b) Montante de débito.

c) Identificação do ato fiscal, nos casos em que houver ocorrido.

d) Prova do pagamento dos tributos devidos.

Artigo 9º — O imposto sobre vendas e consignações incidente sobre as operações realizadas na primeira e na segunda quinzenas de dezembro do corrente ano, será recolhido na forma escrita neste artigo.

§ 1º — Se referente à primeira quinzena, deverá ser recolhido até o dia 20 do mesmo mês.

§ 2º — Se referente à segunda quinzena será pago e creditado no livro próprio, diariamente, pelas operações tributáveis ocorridas.

a) Para comodidade do contribuinte, é permitida a estocagem de verba e de selos.

b) As duplicatas e triplicatas serão seladas na data da emissão.

§ 3º — O não pagamento do imposto sobre vendas e consignações e de suas taxas adicionais nos prazos fixados neste artigo, sujeitará o contribuinte ao pagamento dos

adicionais previstos nos artigos 7 e 8, da lei 3.174, de 31 de janeiro de 1963.

Artigo 10º — A Secretaria da Fazenda organizará o cadastro dos contribuintes de tributos estaduais.

Parágrafo único — O cadastro deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente lei.

Artigo 11º — O Poder Executivo fica autorizado a adotar todas as medidas que se fizerem necessárias para a consecução do previsto no artigo anterior.

Artigo 12º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 16 de novembro de 1965.

CELSE RAMOS

João José Cupertino Medeiros

Jade Saturnino Vieira Magalhães

Lauro Locks

Danilo Klaes

Antonio Pichetti

Haroldo Paranhos Pederneiras

Hortêncio Pereira de Castro

Roberto Mattar

Paulo da Costa Ramos

Publicada a presente Lei na Secretaria do Interior e Justica aos 19 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

Gustavo Neves — Diretor

Atenção Reservistas

O Exército confia no teu patriotismo. Sendo chamado, compareça aos locais de apresentação, até 16 de dezembro — Dia do Reservista.

Albanez Silva & Cia. Ltda

Rua Cruz e Souza, 568 - Fone, 434 - End. Tel. Albacil - Caixa Postal, 279

Lages - Santa Catarina

Gêneros alimentícios no varejo e atacado - Bebidas, Armazinhos, Com e Venda de Produtos Coloniais, Mel, Cera, Fumo etc.

Atenção Senhores Proprietários de Micro Trator Tobatta



Distribuidor: Vicente Pascale - Com. e Representação

Jantar de
nização dos
cos de Ciênc
nômicas

Realizou-se
tima, às 20h30
Clube 14 de
jantar de
ção dos acad
2ª série do
Ciências Econ
Faculdade de
conômicas e
de Lages, que
mente foram
para a 3ª série
mo Curso.

Este ágape
correu num
ampla camar
cordialidade
ria, serviu para
mada de com
vistas à form
mesmos no ano

Falaram na
dade os acad
reo Dirceu N
Santos, Plinio
Aquino e Névi
des, todos res
importância do
mento, como
união e amizade
futuros Econo
geanos.

V. S. poderá comprar
em quatro anos de
os implementos para
TOBATT, como
Pulverizadores, Carretas
cadeiras, Sulcadeiras
dos os outros de uso
famoso MICRO-TRA
TOBATT

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Lajes

O doutor João Martins, Juiz de Direito subst. em exerc. na Primeira Vara Cível desta Comarca de Lajes, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Edital de Citação

PARA saber a todos quantos presente Edital, virem, dê conhecimento tiverem ou interessar possa, com o prazo de vinte (20) dias, que, por este meio cita Jovane Waltrick Vieira ou Jovane Vieira pelo inteiro conteúdo, digo, Jovane Vieira, atualmente em lugar incerto e desconhecido, pelo inteiro conteúdo da petição e despachos, a seguir transcritos. — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível. — Distribuidora de Produtos Nacionais Ltda. “Dipronal”, pessoa jurídica de direito privado interno com contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado, inscrita sob n.º 100 na repartição estadual competente e estabelecida à rua Felipe Schmidt, 60, nº 2051 C. Ps. 426, em Florianópolis, por seu procurador judicial ao final assinado, out. procuração inclusa, doc. nº 2, com escritório profissional à rua Corrêa Pinto, 47, nesta cidade, local onde receberá intimações e notificações para este feito, vêm, eu, respectivamente, perante V. Excia. com fundamentos nos arts. 675, II e 676, I, bem como os arts. 681 e 683 e 684, dos do Código de Processo Civil, requerer arresto de bens imóveis de propriedade de Jovane Waltrick Vieira, também conhecido por simplesmente Jovane Vieira, brasileiro, solteiro, maior, criador, residente e domiciliado na sede do distrito de Painel, nesta comarca, em face dos motivos de fato e de direito a seguir expostos: De Fato: A suplicante, de acordo com prova inclusa-docs. ns. 3, 4 e 5, é credora do suplicado pela importância líquida e certa de dois milhões quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$ 2.527.000), afora os juros e despesas mais abaixo especificadas; 2. Esse crédito é proveniente da venda de mercadorias que fez ao suplicante, digo, suplicado, e, ainda essa a que corresponde às duplicatas, devidamente aceitas, de ns. 1473-1/6, no valor de Cr\$ 1.500.000, vencida em 11.09.65, e... 1473 2/6, no valor de Cr\$ 1.027.000, vencida em 11.09.65. Tais títulos de crédito, por serem devidamente aceitos, foram descontados nos Bancos do Brasil S/A e Lavourea de Minas Gerais S/A, mais os seus vencimentos, não foram saldados pelo suplicado, o que obrigou a suplicante a enviar à esta cidade o sr. Walter da Silva Lino, Chefe do departamento de Vendas, para que solucionasse amigavelmente com o suplicado essa situação, mas, aqui chegando, não o encontrou, sendo informado estar ele em viagem para Minas Gerais ou Mato Grosso. Não tendo sido possível o contato, seguindo as instruções recebidas, deixou o sr. Walter da Silva Lino as duplicatas em mãos do advogado que esta subscreve, para fim de, com a chegada do suplicado, caso nada fosse conseguido amigavelmente, procedesse à imediata execução judicial. 6. Com efeito, no dia 3 de novembro em

curso, o suplicado esteve às 9 horas no escritório do advogado signatário, ocasião em que lhe foi exposta toda a situação, ficando acertado que naquele mesmo dia a dívida e despesas seriam pagas, pois ele, suplicado, havia trazido uma “pick-up” jeep do Paraná e a vendido, restando-lhe, apenas, ir buscar o respectivo cheque. 7. Assim combinado o advogado que esta assina deu conhecimento à suplicante, por via telefônica, do interesse do suplicado em saldar o seu débito. 8. Entretanto, MM. Juiz, passaram-se os dias sem que o suplicado satisfizesse, digo, satisfizesse seu compromisso, e, havendo conhecimento de que ele houvera liquidado o saldo existente no Banco Mercantil e Industrial desta praça através de emissão de vários cheques, este advogado voltou a comunicar à suplicante toda a situação, o que obrigou, o sr. Walter da Silva Lino a mais uma viagem a Lajes, afim de providenciar financeiramente a execução judicial. 9. Aqui chegando, o sr. Walter da Silva Lino, juntamente com o advogado que esta subscreve, estiveram no 3.º Ofício Imobiliário, onde se certificaram de que o suplicado tinha iniciado o conhecido processo de desmantelamento de seus bens imóveis através de transmissões flagrantemente anuláveis, com vistas a prejudicar seus legítimos credores. 10. Sem embargo, o incluso documento nº 6, prova “ad abundantia”, que o suplicado, embora já estivesse com títulos protestados e não pagos; embora já houvesse prometido à suplicante saldar sua dívida amigavelmente, mesmo assim ousou “vender” à senhorita Francisca Antunes da Silva, no dia 4 de novembro de 1965, uma área de terras igual a 350.000 m² sita, na Fazenda “Conta Dinheiro”. 11. Por outro lado, não bastasse essa evidente, flagrante atitude, essa vontade incontestada de lesar seus legítimos credores, ainda por cima cientificou-se a suplicante de que o mesmo suplicado está sendo passivo de outras duas ações executivas ora tramitando na MM. 2ª. Vara Cível desta comarca. Sendo uma pelo valor de Cr\$ 3.500.000 e outra pelo de Cr\$ 1.725.000, afora outras dívidas que por aí andam. 12. A agravar toda essa situação do suplicado, está a sua injustificada ausência, tanto de Lajes como de Painel, sem que se saiba por onde anda, e menos ainda os seus próprios pais, junto a quem se colheu tal informação. 13. Ora, em tal circunstância, a suplicante não tem outra alternativa senão acautelando seus interesses através de medida judicial pronta e legítima, como a presente. 14. O suplicado Jovani W. Vieira ainda possui bens de raiz capazes de garantir o débito que tem para com a suplicante, bem como aqueles que estão por vencer em curto prazo, o que faz prova os anexos documentos de ns. 7 e 8. De Direito. O arresto que logo a seguir se pedirá, está sob a égide dos arts. 675, II, e 676, I, do Código de Processo Civil. Assim, estabelece esse art. 675, II: “Além dos casos em que a lei expressamente o autoriza, o juiz poderá determinar providências para

acautelar o interesse das partes: “I... “II... - quando, antes da decisão, for provável a ocorrência de atos capazes de causar lesões, de difícil e incerta reparação, do direito de uma das partes.” Entre tais providências encontra-se a disposição do art. 676, I, vassada nos seguintes termos: “As medidas preventivas poderão consistir: “I — no arresto de bens do devedor.” A condicionar a concessão do arresto está a regra do art. 681, assim: “Para a concessão do arresto de bens do devedor é necessária prova literal de dívida líquida e certa.” Da matéria de fato exposta nesta inicial, é forçoso concluir-se: a) tudo está a indicar que antes da decisão a ser proferida na ação executiva que será proposta, o suplicado poderá, com muita facilidade, desvencilhar-se dos seus poucos bens restantes, atos esses que lesionarão os interesses da suplicante quanto à seus direitos creditórios; b) ocorrendo a hipótese do item anterior, é visível que quando ainda não seja incerta a reparação, ela, sem qualquer sombra de dúvida, tornar-se-á assaz difícil além de morosa e dispendiosa. Daí, pois, a absoluta necessidade de medida preventiva do arresto, processada como preparatória, pois só assim a ação executiva será ajuizada com a garantia de, sendo julgada procedente, ver-se a execução de sentença chegar a bom termo. A JURISPRUDÊNCIA “Correspondendo o arresto a uma antecipação da penhora, que por algum motivo não possa ser imediatamente exercida, só se concede mediante prova literal de dívida líquida e certa.” (Rev. Tribs 178/282; Rev. For. 122/480). O Requerimento ante tudo quanto exposto, requer: I — na forma do art. 683, do Cód. de Processo, seja concedido o arresto sem audiência do suplicado, eis que os fatos estão a indicar que o mesmo, intimado para ser ouvido, poderá, no interregno entre a intimação e a audiência, transferir seus bens restantes a terceiros; II — sejam arrestados os bens imóveis constantes das transcrições imobiliárias sob ns. 1.751 o 1508, dos livros ns. 3-A, fls. 160v e 161, e 3-A, fls. 88v. e 89, respectivamente, do 3.º Ofício do Registro de Imóveis desta comarca, bens esses referidos nos documentos ns. 7 e 8, inclusive; III — seja, em seguida ao arresto, citado o suplicado para, no prazo de 48 horas, querendo, conteste a medida sob pena de revelia; IV — obedecidas as demais

formalidades de lei e estilo que norteiam a medida ora requerida; V — sejam os autos, após julgado o pedido, não havendo recurso, entregue à suplicante para os devidos fins e independentemente de traslado. Tão apenas para efeito de alçada, dá ao pedido o valor de Cr\$ 125.000, comprometendo-se a suplicante a complementar a taxa judicial no ajuizamento da ação principal (executiva). Termos em que, D. A. R. esta e docs., PP.EE. Deferimento. Lajes, um dezessete de Novembro de 1965. (ass.) Aquiles Garcia.” -- (Despacho: - “Vistos, etc. A firma Distribuidora de Produtos Nacionais Ltda. — “DIPRONAL”, pessoa jurídica de direito privado, requereu arresto dos bens de fls. 12 e 13, para garantir a dívida líquida e certa (fls. 8 e 9), na quantia de Cr\$ 2.527.000) dois milhões quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros, Arguiu que o réu citado, poderá transferir os bens imóveis que possui. A o pedido, os autos vieram conclusos para a apreciação e decisão. Isto posto, e tudo devidamente examinado, decido: O arresto é uma medida acauteladora, tendente a preservar o direito do credor, desde que prove esse direito, mediante a apreensão da coisa, ou bens do devedor, que possam garantir a dívida. Arrestados, ou melhor, digo, os bens ficarão sob custódia, até que se decida a pendência. Ora, a dívida de fls. 8 e 9, é líquida e certa, vencidas, protestadas e não pagas, o que efetivamente caracteriza a insolvência do réu, Jovani Waltrick Vieira. É, pois, de ser concedida a medida, uma vez que o réu após ter um título protestado,

já vendeu o imóvel de fls. 11. Expeça-se o competente mandado. Cite-se o réu, para contestar o arresto, no prazo de 48 horas, querendo. Lajes, 17-11-1965. (ass.) João Martins, Juiz de Direito subst. em exerc. na 1ª. Vara Cível”. Após arrestados os bens do devedor, foi este procurado pelo sr. oficial de justiça, afim de que fosse citado para contestar, querendo o arresto, certificando o sr. oficial que o mesmo não se encontra nesta cidade, e nem mesmo obtendo informações por parte de seus familiares seu paradeiro, diante disso o MM. Juiz exarou o seguinte despacho, na petição de fls. em que a firma Distribuidora de Produtos Nacionais Ltda. “Dipronal”, através de seu procurador, pede a citação de Jovane Waltrick Vieira, por edital: “J. Sim. Como Requer. Digo, J. Sim. Com prazo de 20 dias. Lajes, 19-11-1965. (ass.) João Martins, Juiz de Direito.” E para que ninguém alegue ignorância, muito especialmente Jovane Waltrick Vieira, conhecido também por Jovane Vieira, passou-se o presente edital de citação, que será afixado na forma da lei, e lugar de costumes. Dado e passado nesta cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, aos vinte e dois dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. Eu, Luiz Carlos Silva, Escrivão, o datilografei, subscrevi e também assino.

Dr. João Martins, Juiz de Direito subst. em exerc. na 1ª. Vara Cível.

Luiz Carlos Silva
Escrivão do Cível

Dr. AIRTON R. RAMOS

Especialista em olhos, ouvidos, nariz e garganta

Curso de cirurgia ocular na Santa Casa de São Paulo

(Serviço do Prof. JACQUES TUPINAMBÁ)

Consultório: Praça João Costa, 10
1º andar

Lajes

Santa Catarina

COLABORE

com o Bi-Centenário de Lajes

Granja PADRE REUS

TRIBUTO

L A G E S

— de —

J. R. DABOIT & IRMAOS

Vendas de reprodutores raça Holandesa

Pôsto de venda leite anexo ao Açougue SÃO JOÃO

Rua Marechal Deodoro s/n

de OSMAR SADY COSTA

L A G E S

Santa Catarina

MEXICO um Caleidoscópio impressionantes contrastes

México, paiz de mil maravilhas, terra de tradições e lendas, oferece ao visitante ampla variedade de atrações.

Desde seus milenários tesouros históricos e suas valiosas relíquias de civilizações passadas, até suas modernas cidades e alegres centros turísticos, o México é uma cornucópia de fascinantes vistas e espetáculos.

A cada volta o visitante se vê transportado às remotas épocas de sua interessantíssima história e logo, de repente, re-

gressa à época contemporânea, diante da silhueta imponente de um ultra-moderno arranha-céu...

O México é, na realidade, um paiz de contrastes... de majestosas montanhas e praias de areia fina... de cidades cosmopolitas e de vilarêjos pitorescos, cuja fisionomia permanece intacta através dos séculos... de misteriosas ruínas indíadas e de luxuosos hotéis... de humildes botiquins e de faustosos centros noturnos em que

se apresentam os mais célebres artistas internacionais.

A Cidade do México, conhecida oficialmente como o Distrito Federal é batizada pela história como a Cidade dos Palácios e uma das grandes metrópoles do Mundo. Com seis milhões de habitantes, e ao mesmo tempo, um dos mais importantes centros culturais do Hemisfério Ocidental.

Ha tanto que ver na Cidade do México que é difícil, às vezes, ao visi-

tante, decidir seu programa de atividades. Poucos paizes do mundo possuem valores artísticos tão genuinamente característicos de suas tradições nacionais. Tanto nos Museus como nas Galerias da cidade e em muitos Edifícios Públicos podem-se admirar as obras dos célebres Diego Rivera, Orozco e Siqueiros.

No Museu Nacional de Antropologia o visitante verá uma exposição em que estão representadas todas as culturas do paiz...

O Palácio de Artes conta com uma cortina de pinturas extintas e uma verdadeira obra de arte. O contem ainda o Museu Nacional de Plásticas.

O México é alegre, um paiz

Em quase qualquer época do ano o visitante poderá presenciar impressionantes jogos solenes procissões como participar de jogos tradicionais.

Os amantes das corridas, jogos de futebol, os mais renhidos de pelota vasca.

No que se refere ao turista, o oferece uma ampla seleção de hotéis, excelente sistema de transporte urbano e restaurantes para todos os gostos.

O México é, em todo o sentido, um destino turístico. Fazer uma aventura... as grandes lojas nesta importante artéria, o turista encontra verdadeiras maravilhas em prateados e couro.

(Continua)

a semana da terra
é o primeiro passo para atender
às necessidades dos
agricultores brasileiros

conhecer
para
melhorar

o que é o estatuto da terra

O Estatuto da Terra é a verdadeira Reforma Agrária, como os agricultores a entendem.

Para quem está mal informado, Reforma Agrária quer dizer simples desapropriação e distribuição de terras. Nada mais errado. A Reforma Agrária visa dar ao agricultor condições de segurança para produzir mais e melhor: financiamentos, garantia de preços mínimos, mecanização, tributação justa para premiar o que produz. Enfim, Reforma Agrária é um conjunto de medidas, visando incentivar a produção, aumentando a produtividade da terra e permitindo o progresso de cada um. Ampliando sempre o número de proprietários rurais, através da criação de novas unidades agrícolas.

Medidas que devem ser cuidadosamente estudadas em cada região, para conhecer as suas dificuldades e necessidades. E, para que todos os problemas sejam conhecidos e estudados, o Estatuto da Terra prevê o cadastramento geral das propriedades rurais brasileiras.

o que é a semana da terra

Durante a Semana da Terra os agricultores farão o cadastramento de suas propriedades, fornecendo as informações necessárias para o levantamento de todo o potencial agrícola brasileiro. Só conhecendo a situação real de cada região, de cada agricultor e de cada propriedade será possível oferecer o apoio que o proprietário rural merece. E, isso só poderá ser bem realizado com a colaboração do próprio agricultor. Cadastrando a sua propriedade, Você terá direito ao Certificado de Cadastro, documento indispensável para a obtenção de crédito, financiamento, comercialização de seus produtos e outras vantagens que o Governo pode oferecer. Por isso, dê o seu indispensável apoio à Semana da Terra. É a única maneira de conhecer para melhorar. Obtenha maiores informações na Prefeitura do Município, onde está situada a sua propriedade. Na Semana da Terra, compareça a um dos locais de cadastramento. Ali, Você receberá um formulário e todas as instruções para preenchê-lo, através de pessoal especialmente treinado pelo IBRA.

participe da Semana da Terra

de 13 a 20 de dezembro: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Guanabara, Rio de Janeiro, Espírito Santo.

de 7 a 13 de janeiro: Minas Gerais, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Piauí, Pará, Amapá, Goiás, Distrito Federal.

de 28 de janeiro a 3 de fevereiro: São Paulo, Amazonas, Mato Grosso, Roraima, Acre, Rondônia.



INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA



Prefeitura Municipal de

Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº

de 22 de novembro de 1965

O Prefeito Municipal de Lages, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica alterada a Lei nº 253, de 22 de novembro de 1965, que dispõe sobre o exercício do crédito especial de Milhões, Oitocentos e noventa e nove Mil, Duzentos e noventa e nove Cruzeiros (Cr\$ 999.999,99) para atender despesas decorrentes da Lei nº 253, de 22 de novembro de 1965.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lages, em 22 de novembro de 1965

Wolny Della Rocca

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Livro de Registro da Prefeitura Municipal de Lages, em 22/11/65

Asdrubal Guedes de Pinto

Resp. p/ Secretário

BAÚ VELHO

Segunda página: muito em voga a secção:

Coisas que deviam desaparecer

A elegancia do Dudú - o engraxate do fiovo - o uniforme de caçador do Heitor Ataíde - o Frack do Alberto Schmidt - as pernas do João Padeiro - o Cinismo Vieira - o Cavagnac do Eduardo

Brandt - a Neurastenia do Emilio Burger - o Espírito Yanke do Oswaldo Amorim - o retraimento do Octavinho - o trombo - ne do Joaquim Barbeiro - as barbaças do Edmundo Ribeiro - o coleguismo do Mundinho e Jôca - a pernostiquice mal cotada do Pitú - o terno claro do Juvenal Godinho - o namôro do Juvêncio - a

cartola do Aureo de Castro - as palestras do Lenzi - o boné do João Carreiro - o terno azul do Gualbertinho - a urucubaca do Jaime Godinho - o picarêta do Gumerindo - a gravata vermelha do Josino - as tendencias aliadofilas do Estevinho - as manias de pic-nics no Salto do Caveiras do Thiaguinho - os óculos

do Alfredo Amaral - o pombal do Albertino - a barriga do João Netto e as botinas militares do Ernesto Góss.

Uma beleza de secção, apresentada pelo "Zum-Zum", era aquela que a redação inventava sobre:

Telegramas recebidos

Serviço especial do "Zum-Zum".

Jaime Godinho
Rio Carahá, 1º

Tome carrinho
facilite.

Tio Amador

x x

Eduardo Brandt
Banhado, 3

Ordem Kal

seguir urgente

Theodorinho, 8

sivo. Remeta

Mané

x x

Mancilio Figueira

Lages, 2

Como te

tua fisionomia

no universo, a

os astros am

risprudencia

inanimado. Po

convicto que o

para todos.

Ger

x x

José Gomes

Santa Cruz, 2

Não vistes o

Mundinho

x x

... e assim,

paziada brinca

Junto a isso,

das do 1º de

farranchos no

Ernesto Grechi

tós do Pires,

da Harmonia

domingueiras

Pinheiro e, ta

sem falar nos

Juca Waltrick

dos, hoje vame

brindo, tôda

brimos o Baú

pre cheio de

dades e nostalg

(Do arquivo

Histórico "Thiagu

tro")

Porto Alegre,

de 1965.

Danilo Tiago

Atenção

ses Dirige

e Patrona

Cooperem

cito facilitando

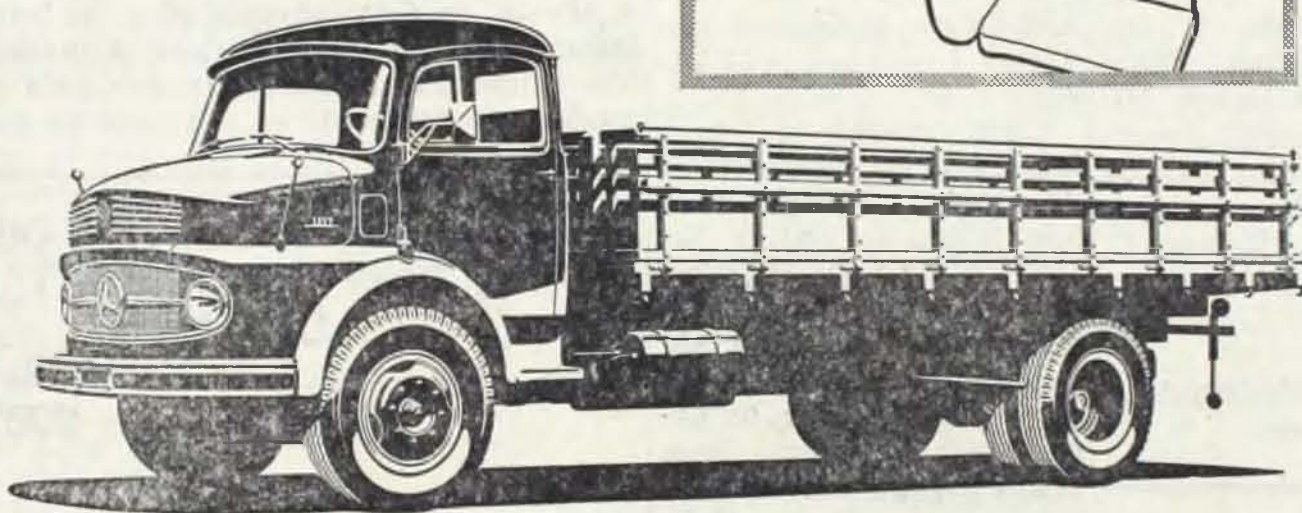
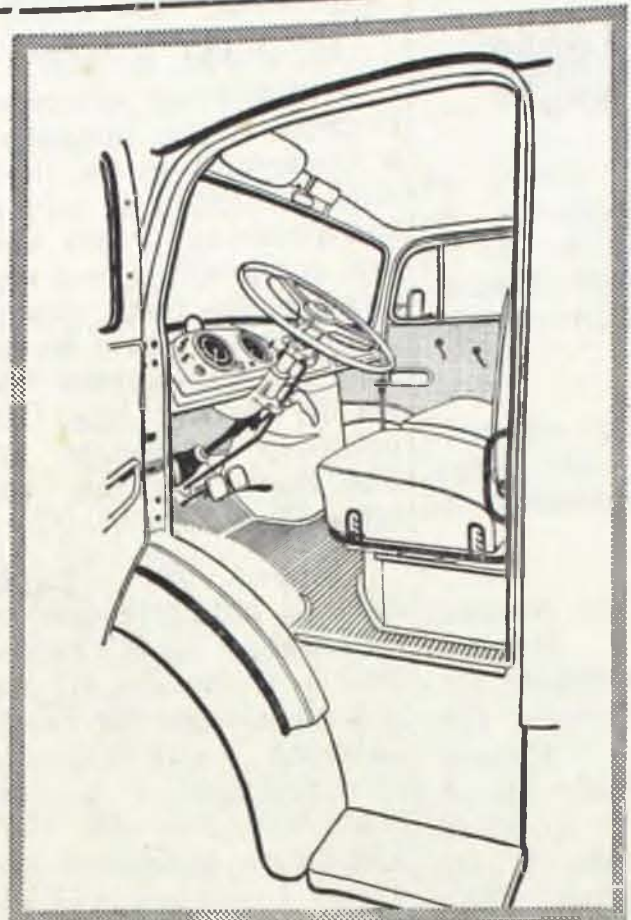
servistas o cum

do nobre deve

sentar-se até

Mais conforto
e máxima capacidade
de carga

L/LK/LS 1111
Mercedes-Benz
cabina semi-avançada



Este é o mais moderno veículo de transporte de carga fabricado no País. Confortável cabina semi-avançada, de largo espaço interno com possibilidade de colocação de leito. Total facilidade de embarque e desembarque. Ampla capacidade de carga, resultante da grande extensão do chassi e da favorável distribuição do peso sobre os eixos. Chassis

com 3.600/4.200/4.830 mm de distância entre eixos, pára-brisa panorâmico, motor Diesel de 120 HP, de fácil acesso, freio-motor, eixo traseiro de grande resistência e tôdas

as características Mercedes-Benz de alta qualidade. No serviço contínuo, em curta, média e longa distâncias, o L/LK/LS 1111 é uma nova concepção em transporte.

MERCEDES-BENZ

a maior rede de Concessionários Diesel do País



COREMA - Cia. Revendedora de Motores e Automóveis

Rua Manoel Thiago de Castro, 174 — Lages — S. Catarina

CONCESSIONÁRIO DA MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.

Agora colaborando com plano de estabilização, enquadrados na Portaria 71. oferecemos os veículos Mercedes com pequena entrada e financiamentos longos, com despesas reduzidas.

Visitem a Corema, sem compromissos.

VISITE LAGES

Em Novembro de 1966, por ocasião do seu Bi-Centenário de fundação

Juizo de Direito da Primeira Vara
Cível desta Comarca de Lages

O doutor João Martins, Juiz de Direito substituto em exercício na Primeira Vara Cível desta Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Edital de Citação

Faço saber a todos quantos o presente Edital, virem, dêle conhecimento tiverem ou interessar possa, com o prazo de vinte (20) dias, que por este meio **Cita Jovane Waltrick Vieira ou Jovane Vieira,** para pagar dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, a importância de dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 2.662 200), acrescida de juros de mora, custas, honorários, e demais despesas, conforme petição e despacho, abaixo transcritos: - **Petição Inicial:** - "Exmo. Snr. Doutor Juiz de Direito da MM. 1a. Vara Cível de Lajes. Distribuidora [de Produtos Nacionais Ltda." "Dipronal", pessoa jurídica de direito privado interno com contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado, inscrita sob n. 100 na repartição estadual competente e estabelecida à rua Felipe Schmidt, 60, fone 2051, caixa postal 426, em Florianópolis, por seu procurador judicial abaixo assinado e ut procuração pública anexa aos autos de arresto requerido contra Jovane Waltrick Vieira, vêm, mui respeitosa e, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 298, XIV, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 22, §§ 2º e 3º, da Lei nº 187, de 15 de Janeiro de 1936, propor Ação Executiva contra Jovane Waltrick Vieira, também conhecido por, simplesmente Jovane Vieira, brasileiro, solteiro, maior, criador, residente e domiciliado na sede do distrito de Painél, deste município e comarca, em face dos motivos abaixo

expôstos: 1. A exequente é credora do executado pela importância líquida e certa de dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$ 2.527.000), consequente da venda de mercadorias a que correspondem as faturas e duplicatas nº de números 1.473/1/6 e 1473-2/6, ambas vencidas e não pagas em 11.9.1965; 2. Envidados todos os esforços para pagamento amigável das mesmas, nada conseguiu a exequente, e, dada a situação precária do executado, bem como o início de desbaratamento dos bens imóveis, móveis e semoventes, viu-se obrigada a requerer o arresto dos bens remanescentes, afim de que ficasse garantida a execução que ora promove; 3. efetivamente, Vossa Excelência em conhecendo das razões e dos fatos apontados naquele pedido de arresto, houve por bem deferi-lo inaudita altera parte, cuja sentença já foi fielmente executada através do duto cartório da 1a. Vara Cível. 4. Assim, então, já tendo sido lavrado o competente auto de arresto, outra alternativa não é deferida à exequente senão o cumprimento do que dispõe o art. 677, do Código de Processo Civil, o qual determina a propositura da ação dentro do prazo de 30 dias a contar da efetivação da medida encaminhada como preparatória. 5. - Ante tudo quanto expôsto, requerem preliminarmente, seja a presente ação executiva apensada aos autos de arresto requerido contra o mesmo executado. No mérito, I - seja o executado Jovane Waltrick Vieira citado por edital, com o prazo de vinte (20) dias, na forma do art. 177, incisos I e IV, do Código de Processo Civil, pôsto que o mesmo se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme faz prova a certidão do sr. Oficial de Justiça, constante naqueles autos de arresto, citação essa para o fim de ser paga pelo referido executado o principal, no valor de dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros.

ros (Cr\$ 2.527.000), as despesas com o protesto da duplicata n. 1473-1/6 no valor de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000), as despesas tidas com o reembolso da duplicata n. 1473-2/6 feita ao Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A., no total de quarenta mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 40.544), juros de mora vencidos até a data da propositura desta ação, no total de noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros (Cr\$ 92.656), calculados êstes na base de 12% a/a., devendo êsse pagamento ser efetivado no prazo de vinte e quatro (24) horas após a citação, nos termos do art. 299, do Código de Processo Civil; II - não sendo pagas as importâncias declinadas no inciso I dêste requerimento, seja feita a penhora dos bens imóveis já arrestados por êsse MM. Juízo, e constantes das transcrições imobiliárias sob ns. 1.751 e 1.508 ambas do livro 3-A, respectivamente às fls. 88v/89 e 160v/161, do cartório do 3.º Ofício de Imóveis desta Comarca; III - seja, logo em seguida à penhora, determinada a expedição de mandado ao Oficial do Registro de Imóveis do 3.º Ofício para que averbe às margens de ditas transcrições a segurança judicial; IV seja o executado citado para, querendo e no prazo legal de 10 dias, contestar a presente, sob pena de revelia; V - seja a presente ação julgada procedente em todos os seus termos e pedidos, condenando-se o executado ao pagamento das importâncias referidas no item I do requerimento, mais os juros que se vencerem, custas tanto desta ação como as do arresto, e honorários de advogado na base de vinte por cento (20%) sobre o valor apurado, honorários êses que serão devidos mesmo no caso de pagamento dentro do prazo regulado pelo art. 299, do C. P. C. Protesta a exequente a) pela juntada posterior da prova documental quanto à exigência de reembolso das despesas bancárias e as havidas com o protesto cambiário, uma vêz que tais documentos, no momento presente, não se encontram na posse do advogado que esta subscreve; b) pela apuração e cobrança, em execução de sentença de

das as despesas extrajudiciais feitas pela exequente para cobrança amigável do reclamado nesta inicial; c) pela juntada de outros documentos, em caso de contestação, elidentes desta ou corroborantes do alegado; d) pela prova testemunhal, a ser arrolada na devida oportunidade, caso se faça necessária; e) pelo depoimento pessoal do executado, sob pena de confesso; f) por perícias, vistorias, e demais meios de prova que sejam admitidos em direito. Dão à esta, para efeitos de pedido, taxa judiciária e fixação da alçada, o valor de dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 2.662.200), sendo a taxa judiciária que a esta acompanha paga na base de Cr\$ 2.537.200, pôsto que é complemento da que foi anexa ao pedido de arresto e ao qual se deu o valor de Cr\$ 125.000. N. Termos PP. e EE. Deferimento. Lajes, em 22 de novembro de 1965.

(ass.) pp. Aquilino
Advogado. "DESPACHO
Hoje. Apense-se o
arresto a estes
o réu por edital,
a dívida, com o
te (20) dias, de
e quatro (24) ho
de penhora. Lajes
(ass.) João Martins
Direito." - E, para
guém alegue igno
to especialmente
trick Vieira, que
conhecido por Jo
passou-se o pres
de citação, que
do e afixado na
e lugar de costum
passado nesta ci
jes, Estado de Sa
aos trinta dias d
vembro, do ano d
centos e sessenta
Luiz Carlos Silva,
Cível, o datilógr
go, subscrevi e tam
João Martins, al
to, subst. em exer
ra Cível, Luiz Car
Escrivão do Cível

Colabore com o Bi-Centenário de

Dr. Amélio A. Nercolini
ADVOGADO

Causas Cíveis - Criminais - Trabalhos
Assuntos Administrativos em Geral
Repartições Públicas
Escritório: Galeria Dr. Accacio — Sala
Lages - S. C.

CASA LONGINO
— DE —

Longino José Lehmkuhl

Confecções, meias,
bolças, malas, soutiens
armarinhos, etc.

Rua Marechal Deodoro, 47 — Lages - S. C.

Recebemos os modelos 1965
do mais resistente carro brasileiro!
(provado em 120.048 km de estrada)

SIMCA



DESEMPENHO • CONFÔRTO • SEGURANÇA



- Ignição transistorizada • Nova fechadura silenciosa - duplo engate
- Chave única para ignição e trava de câmbio • Alças de apoio • Painel estofado em novas linhas • Novas combinações de cores-metálicas.



A. MACÊDO

Automóveis Pequenos e Acessórios

Rua Hercilio Luz s/n - Lages - Sta. Cat.



CORREIO LAGEANO

LAGEs, 11 de Dezembro de 1965

SADIA em condições de satisfazer qualquer pedido nas festas de fim de ano

Em contacto que mantivemos com o Sr. Aldo Bogo, digno gerente da filial de Lages da S/A Indústria e Comércio Concórdia - «SADIA», conseguimos apurar que aquela poderosa organização está em perfeitas condições de satisfazer qualquer pedido dos senhores atacadistas e varejistas de nossa cidade, no que se refere às festividades natalinas e de Ano Novo.

Assim sendo, qualquer pedido de perús, galinhas, Sadia tender com ou sem osso, presuntos milaneses c/ osso (pernil), poderão ser feitos impreterivelmente até a próxima segunda-feira, dia 13, a fim de que a matriz em Concórdia, possa satisfazer à enorme procura dos referidos produtos nesta época de intensas festas de fim de ano.

Para tanto, a população já tem resolvido os seus problemas alimentares de fim de ano, bastando para tanto, procurar nos super-mercados de nossa cidade ou estabelecimentos congêneres, qualquer produto da famosa marca SADIA, conhecidos em todo o Brasil.

Instituto de Beleza do Clube 14 de Junho em fase de conclusão

Encontra-se em fase final de conclusão, o moderníssimo Instituto de Beleza do Clube 14 de Junho, sociedade recreativa que grandes iniciativas tem proporcionado à sociedade lageana.

Este Instituto de Beleza, que pelo sentido e gosto artístico que lhe foi confiado nas diversas linhas de montagem, é digno de ser visitado por todos. Dotado de aparelhos os mais modernos, que são a última palavra no gênero, o Instituto de Beleza do Clube 14 de Junho, será ponto obrigatório para as elegantes lageanas, que ali encontrarão o que de mais inovador existe na arte de maquiagem, manicure, pedicure etc.

O mesmo contará à testa de seus serviços com mãos femininas hábeis nesse setor, que farão com que as elegantes de nossa terra tenham um local adequado em busca do seu melhor aprimoramento físico.

Desta maneira, digna de elogios é a atuação da diretoria do Clube 14 de Junho, que neste final de ano entregará à sociedade lageana um Instituto de Beleza que representará o anseio de todas as suas associadas, bem como das elegantes em geral.

Tecidos Adrial S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

A Diretoria de TECIDOS ADRIAL S/A., tem o prazer de convidar os senhores acionistas para comparecerem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de dezembro de 1965, às 16:00 horas, em sua sede social, à Rua Pres. Nereu Ramos, 279, nesta cidade de Lages, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1) - Aumento do Capital Social;
- 2) - Alteração dos Estatutos Sociais;
- 3) - Outros assuntos de interesse da Sociedade;

Lages, 9 de dezembro de 1965.

Rubens de Almeida
Diretor - Presidente

Sobre os Direitos do Homem

Adaptação Ruth Mendonça

Entre os fatos da vida internacional contemporânea a-vultam os organismos destinados a regular e a disciplinar certos aspetos da sua atividade. Constituem eles aos olhos do grande público o que de mais visível e real apresenta o moderno "DIREITO DAS GENTES".

O mais atual desses organismos é a O. N. U. (Conferência das Nações Unidas para a organização internacional) fundada após a segunda guerra mundial. Essa organização publicou em 26 de Junho de 1945 a "CARTA", importante documento de 111 artigos. Esta carta das Nações Unidas faz em vários pontos referência aos direitos dos homens. Pode-se mesmo dizer que aí está sua nota mais alta. O Conselho Econômico e Social, órgão subsidiário da O. N. U., instituiu a "Comissão dos Direitos do Homem", cujo primeiro trabalho foi a "Declaração Universal dos Direitos do Homem" aprovada pelas Nações Unidas, sem qualquer voto em contrário, em 10 de Dezembro de 1948. Desde então o dia 10 de Dezembro é considerado como "The human rights day" ou seja o "Dia dos Direitos do Homem". Como por esses dias mais uma vez passará esta data, vem bem a propósito uma pequena meditação sobre direitos humanos.

Diz Hermes Lima que: - Direito é a expressão por cujo intermédio se designam princípios que, atribuídos a Deus, à razão ou Natureza humana, independem de convenção ou legislação e seriam determinantes, informativos ou condicionantes das leis positivas.

De fato os princípios do direito natural são produtos da especulação racionalista na base da experiência vivida.

As doutrinas do direito natural têm exaltado, no curso da História, sentimentos e reivindicações de índole a mais diversa, desde a conservadora até a revolucionária.

Em diversas épocas foi julgado necessário conferir certos princípios fundamentais de direito natural público.

Mencionemos somente algumas:

Em 1688 o parlamento inglês, que acabava de depor Jaime II, votava uma "Declaração dos Direitos", que Guilherme III teve que assinar. Essa declaração dos direitos estipulava mais ou menos todas as liberdades e garantias, que os ingleses reclamavam desde séculos.

Em 4 de Julho de 1776 eram os representantes dos Estados Unidos da América, reunidos em Congresso, que adotavam por unanimidade uma "Declaração dos Direitos" que terminava com a afirmação: - As Colônias Unidas são e têm o direito de ser Estados Livres e Independentes. A Assembléia Constituinte de França, em 30 de Agosto de 1789 votou a "Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão", que foi posta à frente da constituição de 1791 e que estabeleceu em todo mundo o princípio de se nascer livre e igual em direitos.

Muitos exemplos poderiam ainda ser citados, mas bastam estes.

Como o nosso código, o código de ética das soroptimistas, exige: - Reconhecimento total dos direitos alheios - nós nos congratulamos com a O. N. U. e com o mundo pela passagem do "Dia dos Di-

reitos do Homem". Finalizamos com o to soroptimista:

A sinceridade na
A alegria de Res
A dignidade de pre
viço -

A integridade pro
O Amor à PATRI

E. C. Internacional promoverá portante encontro social

O E. C. Internacional, através de sua Comissão de Construção realizará hoje às 17 horas, no Clube 14 um cocktail, oportunidade em que vai exibir a Maquete de seu monumental Estádio e das instalações de sua Sede Social, reunidas num magnífico conjunto de obras que comporão o «Vermelho de Lages». Este ato está sendo cercado de interesse, po-

is a ele deverão recer as pessoas de maior destaque nos setores desportivos.

Provavelmente o cocktail, conte com a presença da delegação S. C. Cruzeiro de Alegre, que no amanhã medirá com o Colorado num encontro inter-estadual de envergadura.

Curso para Supervisor e Mercearias de Alimentação Escolar

O Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, em Lages, que tem à frente de sua chefia, a Sra. Zenaide A'vila de Castro, fará inaugurar na próxima terça-feira, dia 14, um Curso para Su-

pervisores e Mercearias de Alimentação

Este Curso que seu encerramento próximo dia 18, terá local o salão de Colégio Santa Rita Lima.

Novos bachareis em Direito

Entre os novos bachareis da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, que colaram grau no dia 8 do corrente, encontram-se os nossos conterrâneos Belizário Eustachio Ramos Neves, Clovis Wilmar Silva, Odilon Vieira da Luz, Telmo Ramos

Arruda e Waldo ni Ávila, todos eles bastante conceituados nos meios sociais.

Felicitemos os bachareis em Direito Jurídicas e Sociais, desejando-lhes sucesso na espinhosa carreira e abraçar.

PRECISAMOS

de Carpinteiros e Armadores

Apresentar-se munidos de documentos

Canteiro de Obras do Rio Pelotas